LEI Nº 39

A Câmara Municipal da Lapa decretou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial, dentro do orçamento vigente, na importância de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para atender despêsas relacionadas com o serviço de “Proteção ao Monge”.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, em 7 de Fevereiro de 1949.

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal